



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2025  
(Processo Licitatório nº 128/2025)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS, TRANSPORTES E URBANISMO, sediada na RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, Nº 846 - BAIRRO CIDADE ALTA – na cidade de RIO PARDO DE MINAS/MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início **05/09/2025 às 10:00** e encerramento às **10:00h do dia 10/09/2025**;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início às **10:01h** e encerramento às **16:01** do dia **10/09/2025**;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

1.2. objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada destinada a execução de obra civil de implantação de bueiros na estrada Rio Pardo de Minas/Comunidade Sobrado, neste município de Rio Pardo de Minas-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**



**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.5.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.



**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



#### 4- FASE DE LANCES

**4.1.** A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.** Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.** Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e Cronograma físico-financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora

## **6- HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **6.1.1- PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2** - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**6.1.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.4** - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

**6.1.1.5** - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo IV, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o



município de Rio Pardo de Minas-MG a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

#### **6.1.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.2.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

#### **6.1.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.3.1** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**6.1.3.2** - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**6.1.3.3** - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.1.3.4** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### **6.1.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

**6.1.4.1** - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.5.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de **registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados**.

6.1.5.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.5.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico operacional por meio da apresentação de:

##### 6.1.5.3.1 Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

6.1.5.3.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo VI**), devendo fazer parte da equipe:

a) 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, CAU e/ou CFT, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

##### 6.1.5.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional:



6.1.5.3.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

6.1.5.3.2.1 A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

a) Engenheiro Civil/Arquiteto ou Técnico em Edificações, para comprovação da execução dos serviços.

6.1.5.3.2.1 Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

a) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal (Anexo VII).

b) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

#### 6.1.5.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

6.1.5.3.2. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução dos serviços (**Anexo VI**).

6.1.5.3.2. Declaração, conforme consta do **ANEXO VII** a “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

6.1.5.3.2. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

**6.1.6.** Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação pelo Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação**.



**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7- DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

## **8- DAS SANÇÕES**

### **8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:**

**8.1.1.** A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

### **8.2. Do impedimento de licitar e contratar:**

**8.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** **dar causa à inexecução total do contrato;**
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- c)** **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- d)** **ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### **8.3. Das multas:**

**8.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**8.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**8.3.3.1.** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



**8.3.3.2.** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

**8.3.3.3.** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. cumulativamente a este.

**8.3.3.4.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**8.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.3.5.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**8.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4.2.** A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

### **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**9.13.2.** ANEXO II - Declaração de idoneidade;

**9.13.3.** ANEXO III - Declaração unificada;

**9.13.4.** ANEXO IV - Declaração de dados cadastrais

**9.13.5.** ANEXO V - Declaração de condição de ME, EPP ou equiparadas;

**9.13.5.** ANEXO VI - Declaração de pessoal técnico, instalações, aparelhamento e relação de compromissos

**9.13.5.** ANEXO VII - Declaração de profissionais indicados;

**9.13.5.** ANEXO VIII - Modelo de carta-proposta;

**9.13.5.** ANEXO IX - Minuta de Contrato

Rio Pardo de Minas/MG, 05 de setembro de 2025.

**Maria Vilma de Sá Romualdo**  
**Autoridade Competente**

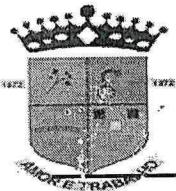


---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**



Rio Pardo de Minas, 20 de Agosto de 2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, o quantitativo, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo de licitação, o mesmo, foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### ENTE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.

### OBJETO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO ANO 2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA: IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS - LOCAL: RUA DO PEDÁGIO, ESTRADA DE RIO PARDO DE MINAS/COMUNIDADE SOBRADO - MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG.

### FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade a execução da implantação de bueiros na Rua do Pedágio / Estrada de Rio Pardo de Minas / Comunidade Sobrado, visando garantir o escoamento adequado das águas pluviais e a drenagem eficiente da via, que atualmente, durante o período chuvoso, se torna intransitável devido a alagamentos e acúmulo de água. Com essa obra, busca-se eliminar pontos críticos de inundação, preservar a estrutura da estrada, assegurar condições seguras de tráfego para veículos e pedestres e promover maior durabilidade da infraestrutura viária, contribuindo diretamente para a mobilidade e qualidade de vida da população local.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A obra a ser executada deverá obedecer às seguintes especificações técnicas:

**Materiais:** Primeira qualidade, obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

**Tipos de bueiros:** Tubulares (circulares) ou ovóides; simples, duplos ou triplos; materiais em concreto simples, armado, metálico ou PVC.

#### Execução:

- Instalação conforme projeto e normas técnicas;
- Escavação adequada, assentamento sobre berços de areia, brita ou concreto;
- Alinhamento correto (montante para jusante), reaterro e compactação cuidadosa.

**Concreto:** Resistência mínima de 18 MPa aos 28 dias, conforme NBR 6118, NBR 14931 e NBR 12655.



**Controle de Qualidade:** Ensaios conforme NBR 12654 e NBR 12655; verificação de estanqueidade e compactação.

**Controle Ambiental:** Proteção de corpos d'água, remoção de excedentes, prevenção de erosão e assoreamento.

## HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Registro e regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho profissional competente.
- Cumprimento das normas de segurança e legislação ambiental.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto ao CREA
- O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante.
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, específico para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra similar à do objeto.

## DESCRÍÇÃO E QUANTITATIVO

As especificações, quantidades e custo estimado, necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na planilha orçamentária em anexo.

## AVALIAÇÃO DE CUSTOS

A estimativa de custos para a obra foi realizada com base em uma avaliação técnica detalhada, conduzida por profissionais especializados.

Esta avaliação levou em conta os preços praticados no mercado para materiais de construção, mão de obra, equipamentos, e serviços complementares necessários para a execução da obra com as especificações descritas.

A planilha orçamentária, que compõe este Termo de Referência como anexo, detalha todos os itens de custo envolvidos, desde os insumos e materiais específicos até a logística e mobilização dos equipamentos. A estimativa também considera os prazos apertados, que demandam uma mobilização ágil de recursos e equipes, o que, inevitavelmente, pode impactar os custos.

## ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado para a execução da obra, baseada em uma planilha orçamentária elaborada por profissional técnico especializado, aponta para um valor total de R\$ 120.106,08 (cento e vinte mil, cento e seis reais e oito centavos). Este valor inclui todos os custos necessários, como materiais, mão



de obra, equipamentos e serviços complementares, sendo compatível com os preços de mercado e as especificações técnicas exigidas para a execução da obra.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A execução da obra de implantação de bueiros tubulares na Rua do Pedágio, Estrada de Rio Pardo de Minas / Comunidade Sobrado é urgente e indispensável, tendo em vista a proximidade do período chuvoso e as condições críticas da via, que se torna intransitável durante as chuvas devido a alagamentos e acúmulo de água. Essa situação compromete a circulação de veículos e pedestres, prejudica o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde, e afeta diretamente o escoamento da produção agrícola, gerando impactos sociais e econômicos significativos para a comunidade local.

A inexistência de um sistema de drenagem adequado provoca erosões, assoreamento e degradação acelerada do leito da estrada, além de aumentar o risco de acidentes pela formação de lâmina d'água sobre a pista. Em caso de chuvas intensas, a interrupção total do tráfego é um cenário iminente, deixando comunidades isoladas e dificultando ações emergenciais, como atendimentos médicos e transporte de alimentos.

A implantação de bueiros conforme normas técnicas da ABNT (NBR 6118, NBR 14931, NBR 12655) garantirá o escoamento seguro das águas pluviais, prevenindo inundações, deslizamentos e garantindo a segurança da população.

Diante da urgência e da gravidade dos impactos, esta contratação é fundamental para evitar prejuízos maiores, reduzir riscos à vida e ao patrimônio e assegurar a trafegabilidade da via no período chuvoso, atendendo ainda ao princípio da continuidade do serviço público e às determinações da Lei nº 14.133/2021, que exige soluções eficientes, econômicas e ambientalmente responsáveis.

### **URGÊNCIA E CARÁTER EMERGENCIAL**

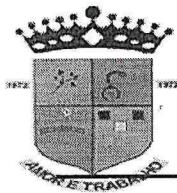
A proximidade do período chuvoso torna a execução da obra emergencial, pois a inexistência do sistema de drenagem acarreta alagamentos e interrupção total do tráfego, colocando em risco a segurança dos usuários e inviabilizando serviços essenciais.

Diante da iminência de danos relevantes à coletividade e à infraestrutura pública, esta contratação se justifica com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência quando houver necessidade de execução imediata para:

- Evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- Restabelecer a situação de normalidade social e viária diante de risco iminente de paralisação ou isolamento de comunidades.

A adoção da dispensa de licitação se faz necessária para garantir a celeridade na execução da obra e impedir que o problema se agrave com as chuvas iminentes, evitando maiores custos futuros e assegurando a integridade da via e da população local.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas neste termo de referência. A proposta de preço deve incluir todos os custos relacionados à execução da obra, como fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros e demais encargos.

### LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

Rua do Pedágio / Estrada de Rio Pardo de Minas / Comunidade Sobrado, Município de Rio Pardo de Minas/MG.

### VIRGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 3 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura. Durante este período, o contrato cobrirá todas as obrigações acordadas entre as partes, incluindo execução, ajustes e garantias.

### PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma anexo. Este prazo contempla todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a conclusão, com entregas e testes ao longo do período de execução.

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o acordado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante a medição dos serviços executados e a apresentação das notas fiscais correspondentes, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

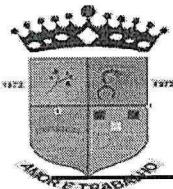
### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025.

### DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 132 e 133 da Lei 14.133/21;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

### OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;

Realizar os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro;

Fornecer acesso ao local da obra e qualquer autorização necessária para o início dos trabalhos;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução da obra;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução da obra;

Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental;

Garantir a qualidade e durabilidade da obra, com prazo de garantia de 5 anos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Apresentar relatórios de acompanhamento da obra à contratante;

Atender prontamente todas as solicitações da SMOPETU previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas ao fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento.

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

### DA FISCALIZAÇÃO

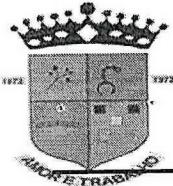
A fiscalização será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADA, TRANSPORTES E URBANISMO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da **execução dos serviços** será efetuada pelo servidor **Erique Lima dos Anjos, Engenheiro Civil, registrado no CREA-MG sob o número 237.398/D, CPF: 115.484.786-10**, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21. O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

### CONDIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

O presente Termo de Referência deverá ser lido e interpretado em conjunto com os demais documentos que compõem o processo de contratação emergencial. Qualquer omissão ou dúvida deverá ser esclarecida pela contratante antes da formalização do contrato.

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

### ANEXOS

Projeto

Memorial Descritivo

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha Orçamentária

FABIANO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROPONENTE:.....

....., ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE: .....E-MAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Município de Rio Pardo de Minas/MG**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declara ao Município de Rio Pardo de Minas/MG que:

- A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- G) que recebeu todos os documentos pertinentes à Dispensa supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- H) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- I) que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- J) que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- K) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028 - CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Localidade \_\_\_\_\_ /data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*(nome e assinatura do representante legal da licitante)*

- \* *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. ----/-----**

**DISPENSA ELETRÔNICA N°. ----/-----**

<b>Sociedade Empresária:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal / CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Representante legal**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a execução de obra civil de implantação de bueiros na estrada Rio Pardo de Minas/Comunidade Sobrado, neste município de Rio Pardo de Minas-MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:  
( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;  
( ) Equiparadas. Especificar: ..... (Observação: Assinalar a opção acima)

**DECLARO** ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARA**, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

, \_\_\_\_\_ de 2025.

(*nome e assinatura do representante legal da licitante*)

- \* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- \* A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E RELAÇÃO DE COMPROMISSOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a execução de obra civil de implantação de bueiros na estrada Rio Pardo de Minas/Comunidade Sobrado, neste município de Rio Pardo de Minas-MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- I )... (...) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado **no CREA, CAU e/ou CFT**, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- II)... (...) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

**DECLARO** as seguintes instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação:

1.       xxxx
2.       xxxx

**DECLARO** abaixo a relação dos compromissos assumidos por esta empresa que importem em diminuição da disponibilidade do Responsável Técnico indicado e do pessoal técnico citados nessa declaração e apresentados:

- 1       xxxx
- 2       xxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(*nome e assinatura do representante legal da licitante*)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a execução de obra civil de implantação de bueiros na estrada Rio Pardo de Minas/Comunidade Sobrado, neste município de Rio Pardo de Minas-MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que o (a) S.r. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_

e inscrito (a) no **CREA, CAU E/OU CFT** sob o nº \_\_\_\_\_ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(nome e assinatura do representante legal da licitante)*

- \* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- \* Emitir uma declaração para cada RT.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a execução de obra civil de implantação de bueiros na estrada Rio Pardo de Minas/Comunidade Sobrado, neste município de Rio Pardo de Minas-MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor de R\$... ( )**.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta comprehende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de **1 (um) mês**, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.
- f) Declaramos que nossas propostas econômicas comprehendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(nome e assinatura do representante legal da licitante)*

\* Proposta a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

## ANEXO IX

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° **\_\_\_\_\_**/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46**, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Astor José de Sá, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede no município de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx-xx**, à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxx**, Bairro **xxxxxxxxxx**, CNPJ: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** - CPF nº **xxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 128/2025**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 031/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**Contratação de empresa especializada destinada a execução de obra civil de implantação de bueiros na estrada Rio Pardo de Minas/Comunidade Sobrado, neste município de Rio Pardo de Minas-MG** na forma estabelecida nas Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, do edital da **Dispensa de Licitação nº 031/2025** que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**Detalhamento dos itens**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Administrativo nº 128/2025**, gerado pela **Dispensa de Administrativo nº 131/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - Este valor inclui todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

**3.1** – O prazo para execução da obra é de **01 (UM) MÊS**, a contar da emissão da Ordem de Serviço

**3.2** - O presente instrumento terá **vigência de 03 (TRÊS) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



**3.3** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será realizado mediante **medidas mensais** dos serviços executados e aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE

**4.1.1** - A liberação de cada parcela estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21 e da documentação fiscal e trabalhista exigida por lei (ex.: comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, etc.)

**4.1.2** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.4** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 11.1.3.26.782.27.3072.44905100 - Ficha 1294

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das responsabilidades e obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Pardo de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.2.** Executar os serviços com perfeição técnica, conforme o projeto e as normas aplicáveis; e,

**7.1.3.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**7.1.4.** Cumprir os prazos estabelecidos;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados;

**7.1.7.** Manter um engenheiro responsável pela obra e elaborar o diário de obra;

**7.1.8.** Responsabilizar-se á pelos encargos sociais, previdenciários e seguros oriundos deste contrato;

**7.1.9.** Aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

**7.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do processo de contratação;

**7.1.11.** Garantir a qualidade e durabilidade da obra, com prazo de garantia de 5 anos;

**7.1.13.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

**7.1.14.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

**7.1.15.** Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução da obra;

**7.1.16.** Apresentar relatórios de acompanhamento da obra à contratante;

**7.1.17.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.18.** Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas ao fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento

**7.1.19.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9. Conceder acesso ao local da obra e qualquer autorização necessária para o início dos trabalhos;
- 8.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos;
- 8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes dos demais instrumentos da **Dispensa de Licitação nº 031/2025 - Processo Administrativo nº 128/2025**.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Pardo de Minas/MG, xx de xxxxxxxx de 2025

P/ Contratante:

---

**ASTOR JOSÉ DE SÁ**  
PREFEITO MUNICIPAL

P/ Contratada:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -CPF: XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_